

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 1908/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

Entidades: FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

Modalidade: PREGÃO

Nº 1908/2021

Forma: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 27/10/2021

Horário: 10h

Local: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>

Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP. 88.034-001, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III - Declaração especial;

Anexo IV - Declaração de atendimento;

Anexo V - Termo de confidencialidade e sigilo para terceiros

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1- Seleção para Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de *software*, para gestão de recrutamento e seleção de profissionais para as entidades FIESC, IEL, SENAI e SESI, na modalidade de *software* como serviço (*SaaS*), incluindo

licenciamento, serviços de implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 - Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 - A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 - O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 - Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 - Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 - Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 - O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote único.

3.4 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 - As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 - As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 - Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.

4.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.2 - A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar no Portal de Compras os documentos de habilitação digitalizados, bem como a proposta comercial ajustada, e, se solicitados pelo edital, os documentos técnicos, prospectos, certificações, dentre outros, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora no campo “habilitação”, clicando em um “clipe amarelo” ao lado no nome do item/lote por ele vencido(s).

6.1.1 - O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 - Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1908/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação, e que forneceu satisfatoriamente, por no mínimo 06 (seis) meses:

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

a.2) O(s) atestados(s) devem conter no mínimo o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução dos serviços, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;

a.3) Os atestados que forem apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa do Brasil.

b) Deverá ser apresentada pela Empresa Licitante, caso não seja a fabricante ou desenvolvedora do objeto deste edital, declaração do fabricante/desenvolvedor da solução, credenciando a empresa licitante para comercialização do sistema, bem como prestação dos serviços pertinentes ao objeto, informando que o mesmo é proprietário dos códigos fonte da solução e declarando que seu software (informar o nome/marca/versão do software ofertado) atende, em sua versão atual, a todos os requisitos técnicos e funcionais obrigatórios exigidos neste Edital;

c) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 - A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função "**Esclarecimentos**" - ou impugnar o presente Edital.

8.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 - Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 - Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 - Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 - Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

11.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 - O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar

ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 - Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 - É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 - Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 18 de outubro de 2021.



Bento Patrício da Rocha Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1908/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

1 - OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de *software*, para gestão de recrutamento e seleção de profissionais para as entidades FIESC, IEL, SENAI e SESI, na modalidade de *software* como serviço (*SaaS*), incluindo licenciamento, serviços de implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

3.1. O Preço da Proposta, para cada item, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo Fornecedor Licitante, não poderá ser superior aos valores apresentados abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição		Preço de referência Mensal da Faixa (R\$)	Periodicidade	Quantidade	Preço de referência Total anual (R\$)	
1	Número mensal de Processos Seletivos abertos ¹	Faixa 01: De 1 até 50 processos	R\$ 8.700,00	Mês	12	R\$ 202.344,00	
		Faixa 02: De 51 até 100 processos	R\$ 12.800,00				
		Faixa 03: Acima de 100 processos	R\$ 16.862,00				
						Pagamento Mensal por FAIXA (Preço de referência Total anual = Preço unitário da FAIXA 03 x 12)	
Item	Descrição		Preço de referência Unitário (R\$)	Periodicidade	Quantidade	Preço de referência Total anual (R\$)	
2	Implantação (Implantação, Capacitação e Operação assistida) ²		R\$ 17.000,00	Único	1	R\$ 17.000,00	Pagamento Único
Item	Descrição		Preço de referência/Hora (R\$)	Periodicidade	Quantidade Estimada Global (hs)	Preço de referência Global (R\$)	
3	Desenvolvimento ³		R\$ 150,00	Hora (sob demanda)	2.500	R\$ 375.000,00	
4	Consultoria ³		R\$ 100,00		200	R\$ 20.000,00	
5	Treinamento ³		R\$ 100,00		50	R\$ 5.000,00	
PREÇO DE REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$)						R\$ 619.344,00	

Notas explicativas:

¹ A título de exemplo, considere o consumo no item 1, correspondente a 80 (oitenta) Processos Seletivos abertos, em um determinado mês. O faturamento no mês o valor correspondente a FAIXA 02, que é onde a quantidade de 80 (oitenta) processos se enquadra – ver itens 4.6.1.2 e 7.2.4.1.

O “preço total anual” do item 1, para julgamento, é o resultado da “Quantidade” multiplicado pelo “preço mensal da FAIXA 03”.

² O “preço total” do item 2 é o resultado do “Preço Unitário x 1”;

³ O “preço total” dos itens 3, 4 e 5 é o resultado da “Quantidade Estimada Global (hs) x Preço por hora”;

3.1. As quantidades estimadas (itens Desenvolvimento, Consultoria e Treinamento) correspondem a uma expectativa de consumo, **CONDICIONADO À VIGÊNCIA GLOBAL DO CONTRATO, RENOVANDO APENAS O SALDO REMANESCENTE DE HORAS**, e servem para subsidiar a Empresa Licitante na elaboração de sua proposta comercial. São estimativas de consumo e não constituem obrigação de dispêndio pelos Contratantes, não estabelecendo qualquer compromisso de realização.

3.2. O preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada pelo preço “por item”.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O presente termo de referência (TR) tem por objetivo descrever as especificações dos requisitos técnicos e funcionais para contratação de empresa para fornecer solução de software para gestão de recrutamento e seleção, na modalidade de software como serviço (Software as a Service - SaaS), contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura tecnológica, além da prestação de serviços para implantação da solução, capacitação, suporte técnico e atualização tecnológica.

4.1.1. Entende-se como solução de gestão de recrutamento e seleção a solução que possibilite gerir vagas de trabalho abertas nas entidades e realizar processos seletivos, com o objetivo de encontrar profissionais com perfis mais adequados para cada vaga, e maior assertividade nas contratações.

4.2. As especificações descritas neste termo de referência são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

4.3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

4.3.1. CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM) é o canal único de contato com a CONTRATADA para registro de todos os relacionamentos previstos neste Edital, o qual deverá estar preparado para todos os tipos de acionamentos;

4.3.2. Contratantes são as entidades do Sistema FIESC: FIESC (FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA), IEL (INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA), SENAI (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL) e SESI (SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA), que farão a contratação dos serviços especificados neste Edital;

4.3.3. Contratado é a empresa que prestará os serviços objeto do Edital;

4.3.4. EMPRESA LICITANTE é a empresa que participará das fases de proposta e de habilitação, apresentando-se como proponente;

4.3.5. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC) é a área integrada de tecnologia da informação e comunicação da FIESC e suas entidades, responsável pela implantação, operacionalização e suporte da plataforma e seus componentes, bem como a gestão do contrato;

4.3.6. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS (GEPES) é a área integrada de gestão de pessoas da FIESC e suas entidades, responsável pela utilização, solicitação e validação de funcionalidades da aplicação e definição das regras de negócio para recrutamento e seleção de candidatos;

4.3.7. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC) é considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;

4.3.8. JANELA DE HORÁRIO DE PRODUÇÃO (JHP) é considerada janela de horário de produção 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.3.9. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS) são os requisitos mínimos para prestação dos serviços, que devem ser atendidos pelo CONTRATADO;

4.3.10. VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP) é um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. **O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequente que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS;**

4.3.11. O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos neste documento, sendo a sua aplicabilidade associada com a unidade aplicada e de acordo com os prazos estabelecidos. Por exemplo, se o prazo for horas, o VRP será aplicado por hora ou fração de hora, se o prazo for dias, será aplicado por dia ou fração de dia, se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente;

4.3.12. O valor do VRP para os serviços SaaS (infraestrutura, suporte, atualização e manutenção) será de 0,3% por hora ou fração de hora em atraso (JHC), aplicados no valor mensal deste serviço. Por exemplo:

$$\text{VRP} = \text{Quantidade de horas em atraso (em relação ao RNS de acordo com a natureza do acionamento)} \times 0,003 \times \text{Valor Mensal SaaS};$$

4.3.13. O valor do VRP para os serviços de Faturamento Fixo (implantação, capacitação e operação assistida) será de 0,3% por dia ou fração de dia em atraso (JHC), aplicados no valor deste serviço. Por exemplo:

$$\text{VRP} = \text{Quantidade de dias em atraso (em relação ao RNS)} \times 0,003 \times \text{Valor Total Implantação};$$

4.3.14. O valor do VRP para os serviços de Faturamento Variável (desenvolvimento, consultoria e treinamento) será de 0,3% por hora ou fração de hora em atraso (JHC), aplicados no valor da hora técnica. Por exemplo:

VRP = Quantidade de horas em atraso (em relação ao RNS acordado na proposta x 0,003 x Valor Hora Técnica;

4.3.15. Quando for feita qualquer referência a horário, deve ser utilizada a hora oficial de Brasília;

4.3.16. TERMO DE ACEITE (TA) é o documento que será emitido pelo CONTRATADO, declarando que a realizou a entrega da etapa conforme o termo de referência do Edital e plano de projeto, e que deverá ser aprovado pela GETIC e pela GEPES;

4.3.17. TERMO DE IMPLANTAÇÃO CONCLUÍDA (TIC) é o documento que será emitido pelo CONTRATADO, declarando que realizou a implantação da solução conforme o termo de referência do Edital e plano de projeto, e que deverá ser aprovado pela GETIC e pela GEPES;

4.3.18. SEDE FIESC é a sede da FIESC e suas entidades, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis/ SC, CEP. 88.034-001;

4.3.19. UNIDADES DA FIESC (UF) são todos os pontos de presença onde estão localizadas as instituições pertencentes à FIESC e demais entidades.

4.4. DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES

4.4.1. Realizar o acionamento do Contratado mediante profissionais previamente estabelecidos pela GETIC. Usuários finais não deverão acionar os serviços de suporte do Contratado;

4.4.2. Fornecer informações quando solicitado pelo Contratado para dar encaminhamento aos serviços solicitados;

4.4.3. Apresentar as diretrizes da Política de Segurança ao Contratado de modo a garantir o entendimento e cumprimento da mesma;

4.4.4. Os Contratantes serão responsáveis por prover salas, computadores conectados na internet por meio da rede corporativa e materiais de escritório para a realização da capacitação. Demais materiais necessários serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. DA LISTA DE SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS

4.5.1. Serviços SaaS

4.5.1.1. São os serviços que deverão ser prestados pelo Contratado compreendendo:

4.5.1.1.1. Fornecimento de toda a infraestrutura tecnológica (hardware, software e licenças), e demais componentes necessários para funcionamento da solução na modalidade de serviço (SaaS), ou seja, todos os componentes necessários para possibilitar a gestão de recrutamento e seleção de acordo com as especificações do termo de referência deverão ser fornecidos;

4.5.1.1.2. Realizar diagnóstico dos dados que serão trafegados e processados na nuvem em vista do possível aumento do uso de suporte e ações relacionadas com o passar do tempo de forma a garantir o funcionamento e desempenho da ferramenta pelo mesmo custo;

4.5.1.1.3. Fornecer ambiente de homologação no qual os Contratantes vão validar as atualizações e/ou correções da aplicação que, se aprovadas, serão replicadas no ambiente de produção, dentro da janela de manutenção;

4.5.1.1.4. O Contratado deve garantir o desempenho da aplicação em quaisquer volumes de usuários e processos seletivos dentro do escopo especificado;

4.5.1.1.4.1. Em caso de problemas na aplicação, o Contratado deve garantir que não haverá perdas de dados que impactarão no andamento dos processos seletivos:

4.5.1.1.4.1.1. Deve apresentar uma sistemática a ser aplicada para backups de dados;

4.5.1.1.4.1.2. Deve restabelecer a aplicação e deixá-la novamente disponível para o acesso do candidato no prazo máximo de duas horas.

4.5.1.1.4.2. Todas as operações requisitadas na interface web da ferramenta devem ser concluídas e retornadas para o navegador requisitante no máximo em 7 segundos.

4.5.1.1.5. Serviço de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica da solução;

4.5.1.1.5.1. O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota e por telefone sem limite de número de chamados;

4.5.1.1.5.2. Entendem-se como serviços de manutenção todas as ações e intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento da solução e seus componentes para realizar a gestão de recrutamento e seleção;

4.5.1.1.5.3. Entende-se que são serviços necessários para elucidação de dúvidas de quaisquer naturezas, fornecimento de informações, atualização de versão entre outros necessários para o pleno funcionamento e operação da solução para realizar a gestão de recrutamento e seleção.

4.5.1.2. Os serviços SaaS serão pagos pelos Contratantes, conforme proposta homologada, e de acordo com o número de Processos Seletivos em andamento no mês vigente gerenciados pela solução de gestão de recrutamento e seleção, dentro da faixa de preços a que este quantitativo de número de processos se enquadra.

4.5.2. Serviços de Faturamento Fixo

4.5.2.1. São serviços que deverão ser pagos no momento da ativação da solução, conforme item 7.2.5.2.

4.5.2.1.1. Implantação: Entende-se como serviços de implantação os custos envolvidos no serviço de ativação da solução para realizar a gestão de recrutamento e seleção;

4.5.2.1.1.1. A implantação a ser realizada pelo Contratado deverá ser concluída em um prazo máximo de **noventa (90) dias corridos** após a assinatura do contrato, e compreenderá os seguintes serviços:

4.5.2.1.1.1.1. Implantação: Apresentação da solução e do cronograma e migração dos currículos cadastrados desde 2020 e processos seletivos em andamento da ferramenta antiga para a nova aplicação contratada;

4.5.2.1.1.1.2. Capacitação: realizar o treinamento de forma remota e/ou presencial de usuários multiplicadores, que serão indicados pelos Contratantes e disponibilizar a documentação (manual);

4.5.2.1.1.1.3. Em caso de treinamento presencial de usuários, as despesas com viagem, diária e alimentação deve ficar por conta do Contratado;

4.5.2.1.1.1.4. Operação Assistida: acompanhar o início da operação de uso da solução, tirar dúvidas, ajustar possíveis inconsistências na solução.

4.5.3. Serviços de Faturamento Sob Demanda

4.5.3.1. São serviços opcionais que serão contratados sob demanda, mediante aprovação, com especificação de requisitos, cronograma de serviço, esforço de trabalho em horas e valor total, conforme proposta homologada, de acordo com as necessidades dos Contratantes para:

4.5.3.1.1. Consultoria: Entende-se como serviços de consultoria a prestação de serviços profissionais especializados na solução de gestão de recrutamento e seleção, com objetivo de auxiliar a equipe técnica e as equipes de negócio dos Contratantes no uso adequado da solução;

4.5.3.1.2. Desenvolvimento: Entende-se como serviços de desenvolvimento as atividades técnicas necessárias para consultoria técnica em serviços de integrações (API), customização, codificação e/ou personalização da solução de gestão de recrutamento e seleção, incluindo também adição de novos recursos e funcionalidades visando atender a necessidades específicas dos Contratantes;

4.5.3.1.3. Treinamento: Entende-se como serviços de treinamento as atividades desenvolvidas pelo Contratado para capacitar os colaboradores dos Contratantes no uso adequado da solução de gestão de recrutamento e seleção.

4.6. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.6.1. Os serviços de suporte incluem:

4.6.1.1. Suporte telefônico em língua portuguesa do Brasil sobre tecnologia ou negócio da solução ofertada;

4.6.1.2. Número ilimitado de chamados técnicos;

4.6.1.3. Diagnósticos remotos;

4.6.1.4. Resolução de incidentes;

4.6.1.5. Atendimentos de novas solicitações;

4.6.1.6. Dirimir dúvidas.

4.6.2. O Contratado deverá ter uma estrutura de suporte que contenha a disponibilidade de no mínimo (um) 1 atendente para atender aos Contratantes durante a JHC;

4.6.3. Os chamados abertos na CSM deverão receber as seguintes qualificações de natureza:

4.6.3.1. INCIDENTE (falha): Quando a ferramenta para realizar a gestão de recrutamento e seleção ou parte dela apresentar inoperância ou desvio do comportamento padrão;

4.6.3.2. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: Quando forem necessários acionamentos para solicitação de alterações de configuração, parametrizações, customizações, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA;

4.6.3.3. DÚVIDA: Quando colaboradores dos Contratantes precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da ferramenta para realizar a gestão de recrutamento e seleção.

4.6.4. Para todos os acionamentos dos Contratantes para o Contratado, deverá ser gerado um chamado por meio da CSM, que servirão como referência para consultas futuras, gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento do RNS. O chamado deverá conter as seguintes informações:

- 4.6.4.1. Data, hora e minuto da abertura do chamado;
- 4.6.4.2. Nome completo do atendente do Contratado;
- 4.6.4.3. Nome completo e contato do responsável pelo atendimento no Contratado;
- 4.6.4.4. Nome completo do solicitante dos Contratantes;
- 4.6.4.5. Natureza do chamado;
- 4.6.4.6. Número do protocolo;
- 4.6.4.7. Estimativa de atendimento;
- 4.6.4.8. Descrição da demanda;
- 4.6.4.9. Atividades que foram executadas na resolução da solicitação (histórico do atendimento).

4.6.5. Todos os protocolos deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) para a pessoa dos Contratantes que efetuou a abertura do chamado e também copiado para endereços de e-mail pré-estabelecidos pelos Contratantes;

4.6.6. Para cada natureza deverá ser respeitado o prazo de atendimento e solução conforme se segue na tabela abaixo:

Prazos para atendimento dos chamados na CSM:

Item	Natureza	Tempo de 1ª Resposta	Tempo de Solução	Regime Horário
01	INCIDENTE	02 Horas	08 Horas	JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC)
02	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	08 Horas	40 Horas	
03	DÚVIDA	04 Horas	16 oras	

4.6.7. Para efeito de controle, os tempos de resolução serão contados a partir da data e hora de registro na CSM e no período estabelecido como JHC;

4.6.8. O atendimento será considerado finalizado somente após encerramento da demanda na CST. O Contratado só poderá encerrar um chamado após aceite formal dos Contratantes;

4.6.9. Se porventura, a correção do problema resultar em mudança de escopo, a mesma deverá ser negociada e formalizada entre as partes e os ajustes necessários de prazo e custo definidos antes da efetiva correção;

4.6.10. Os tempos expressos nesta cláusula devem ser observados pelo Contratado não sendo complementados ou adicionados a canais de atendimento que façam parte da estrutura administrativa ou comercial do Contratado;

4.6.11. A natureza dos chamados poderá ser ajustada apenas mediante alinhamento e aceite formal dos Contratantes.

4.7. DA USABILIDADE DA SOLUÇÃO

4.7.1. A ferramenta deve possuir interface operacional que evite danos à saúde dos usuários da solução e riscos de avarias ou lesões resultantes do uso da solução proposta;

4.7.2. A ferramenta deve ser responsiva, estar adequada a diferentes dispositivos como tablet, smartphone e computador;

4.7.3. A ferramenta para realizar a gestão de recrutamento e seleção deverá possuir interface com o usuário no idioma português do Brasil.

4.8. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DA FERRAMENTA

4.8.1. Requisitos da ferramenta que possibilite realizar a gestão de recrutamento e seleção dos colaboradores:

Tabela de requisitos

Nº	Categoria	Requisito	Descrição
1.	Gestão	Plataforma para gestão do processo seletivo	Possibilitar fazer gestão de todas informações pertinentes do processo seletivo (requisição, aprovação, cadastro do perfil, etapas avaliativas, pontuações e classificações de candidatos, banco de candidatos, cronograma das etapas, responsáveis pelo processo, membros da banca que participam da avaliação, feedback candidato).
2.	Requisição	Requisição com fluxo de aprovação	Possibilitar na plataforma requisição de pessoal com informações da vaga e todas as etapas seletivas via workflow de aprovação, com histórico de aprovação registrado.
3.	Gestão	Cadastro de processo seletivo	Possibilitar cadastro de processos seletivos de natureza diversas (normal e permanente). O processo permanente é configurado por um processo com subprocessos (processos seletivos abertos e divulgados em um período de aproximadamente 3 meses, com subprocessos gerando grupo de candidatos aprovados por período) de forma a abranger a gestão conforme previsto nas etapas de seleção.
4.	Gestão	Gestão de informações responsável	Possibilitar inclusão de responsável pelo processo seletivo.
5.	Gestão	Gestão de informações banca	Possibilitar inclusão da banca examinadora (gestores ou equipe da área demandante) do processo seletivo.
6.	Gestão	Autorização de acesso	Permissão de acessos a usuários na plataforma, de acordo com as parametrizações configuradas (responsável realiza cadastro, insere pontuações, etc e banca participa da fase de aplicação de cases ou entrevistas; usuário acessa para participar das seleções).
7.	Candidatos	Banco de currículos	Possibilitar armazenamento e consulta prévia de um banco de dados de currículos de candidatos.
8.	Candidatos	Cadastro de currículos	Possibilitar o usuário preencher campos de formulários com informações sobre seu currículo profissional com campos de formulário simplificado para participar das seleções (campos de preenchimento obrigatório e não obrigatório). O candidato não poderá

			ter permissão para inscrever-se novamente no mesmo processo seletivo. O sistema deverá assegurar que o candidato atualize seu currículo a qualquer tempo sem que esta atualização interfira nos processos seletivos em que o candidato estiver participando.
9.	Candidatos	Cadastro de currículos após aprovação	Possibilitar após a aprovação do usuário preencher os campos necessários para admissão (documentos para registro de contrato de trabalho).
10.	Candidatos	Importação automática de currículos (Parse)	Habilitar campo de formulário no qual é possível inserir um arquivo que será lido pelo sistema e, com base nos dados do currículo, fornecer as informações para preencher de forma automática os dados do candidato.
11.	Candidatos	Centralizar currículos recebidos	Possibilitar a centralização e armazenamento dos currículos inscritos nos processos seletivos.
12.	Candidatos	Exportar dados de currículos e processos	Possibilitar exportar os dados de currículos e do processo seletivo via API de integração para outros sistemas, just in time.
13.	Candidatos	Exportar dados dos currículos aprovados	Possibilitar integração para realizar o envio dos currículos de candidatos aprovados em processo seletivo para o sistema ERP Benner.
14.	Candidatos	Comunicado de Processo Seletivo (edital)	Possibilitar a partir das informações cadastradas na requisição do processo seletivo a elaboração de editais de contratação no site Trabalhe Conosco.
15.	Gestão	Gestão do processo seletivo - etapas e cronogramas	Possibilitar inserir, editar e alterar data de início e fim para todas as etapas do processo seletivo e divulgação de resultados, conforme cronograma de processo seletivo.
16.	Gestão	Gestão do processo seletivo - erratas	Possibilitar inserir erratas em todas as etapas do processo seletivo.
17.	Gestão	Gestão do processo seletivo - usuários	Possibilitar definir perfis de acesso para cadastrar, excluir, editar, retornar etapa a qualquer momento durante o andamento do processo, conforme parametrizado pela equipe administradora do processo seletivo.
18.	Gestão	Registro das Avaliações	Possibilitar o lançamento e registro de todas as avaliações e pareceres das etapas realizadas no processo seletivo, bem como o registro do desempenho e notas obtidas pelos candidatos participantes.
19.	Gestão	Banco de avaliações	Possibilitar incluir, armazenar e consultar cases e questões para realização de testes e avaliações.
20.	Inteligência	Mapeamento de funções	A partir de tarefas indicadas para a função, seleção ou avaliação de colaborador interno gerar modelo de perfis e atributos mais relevantes para o cargo.
21.	Gestão	Avaliações	Possibilidade de etapas de processos seletivos conforme vagas modelos geradas dentro do sistema
22.	Inteligência	Triagem de candidatos	Possibilitar por meio de configurações/parâmetros no sistema a triagem de candidatos que atendem aos requisitos mínimos da vaga.
23.	Inteligência	Classificação de candidatos	Realizar a classificação dos candidatos, com base em uma pontuação mínima, estabelecido para o processo seletivo (sistemas que trabalharem com aderência deverão converter em uma pontuação para classificação dos candidatos).
24.	Inteligência	Aprovação relacionada com perfil da função	Classificação dos candidatos que apresentarem melhor aderência ao perfil (atendimento aos requisitos divulgados em comunicado de processo seletivo, desempenho nos testes aplicados, etc).

25.	Gestão	Relação de candidatos	Possibilitar a visualização dos candidatos participantes das etapas e extrair relatórios de participação.
26.	Inteligência	Mapeamento da organização	Possibilitar mapeamento da organização e função para gerar seleção do candidato com maior aderência ao perfil do cargo, no que refere ao fit cultural e perfil/personalidade do candidato.
27.	Inteligência	Base de dados	Gerar automaticamente com base em dados das vagas, a indicação de competências inerentes à função, conforme seleção das tarefas do cargo.
28.	Armazenamento	Armazenamento das informações	Possibilitar o armazenamento de todas informações do processo seletivo no período de 10 (dez) anos.
29.	Armazenamento	Cadastro de avaliações	Possibilitar o cadastro das avaliações realizadas pessoalmente e online.
30.	Feedback	Portal do candidato	Possibilitar devolutiva das avaliações de forma automatizada (envio de mensagens personalizadas de feedbacks nas etapas do processo seletivo).
31.	Feedback	Análise de gaps	Apontar com base nas avaliações realizadas, o perfil do candidato e as possibilidades de desenvolvimento, tanto para o candidato como para o responsável do processo seletivo e gestor da vaga.
32.	Feedback	Envio de e-mails personalizados em massa	Possibilitar o encaminhamento de e-mails para candidatos que atenderem o perfil da vaga informando sobre a abertura, confirmação de inscrição, aprovação ou reprovação na etapa e classificação no processo seletivo. O sistema deverá proporcionar ao usuário a possibilidade de alterar os textos destes e-mails sempre que o for conveniente.
33.	Divulgação	Compartilhamento de vagas	Possibilitar o compartilhamento das vagas em redes sociais disponibilizadas pelo sistema de gestão.
34.	Divulgação	Compartilhamento de vagas	Possibilitar o compartilhamento das vagas em redes sociais disponibilizadas pelo sistema de gestão, com descrição de uma legenda nas imagens publicadas nas divulgações das vagas.
35.	Avaliação	Métodos cientificamente comprovados	Aplicar testes e gerar avaliação dos mesmos com base em métodos cientificamente comprovados.
36.	Gestão	Informações institucionais	Possibilitar inclusão de informações e vídeos da empresa e da vaga para os candidatos.
37.	Avaliação	Testes online	Possibilitar a aplicação de testes online aos candidatos participantes, de forma a gerar correção instantânea.
38.	Avaliação	Vídeo gravado	Possibilitar o envio de vídeos gravados pelos candidatos participantes do processo seletivo.
39.	Avaliação	Entrevista online	Possibilitar a realização de entrevista online.
40.	Avaliação	Entrevista online	Possibilitar, quando realizado entrevista online, o armazenamento das mídias da etapa.
41.	Indicadores	Dashboards customizados	Possibilitar a elaboração e extração de indicadores customizados gerados automaticamente pelo sistema.
42.	Gestão	Recrutamento interno	Possibilitar a gestão de processos seletivos internos, sem a divulgação na interface do portal Trabalhe Conosco.
43.	Gestão	Interface	Fornecer portal Trabalhe Conosco para divulgação e busca dos processos seletivos, cronograma, erratas e resultados para o público externo.

44.	Gestão	Interface	Possibilitar a gestão de processos seletivos externos, com a divulgação na interface do portal Trabalhe Conosco.
45.	Gestão	Filtros avançados	Possibilitar a busca de informações no sistema e oferecer filtro avançado para um resultado mais eficiente (formação, escolaridade, experiência, região, qualificações, habilidades, etc).
46.	Inteligência	Chat com usuários	Possibilitar incluir chats de interação com usuário (chatbot e chat com profissionais da empresa).
47.	Avaliação	Avaliações ilimitadas	Possibilitar aplicação de provas, testes e entrevistas sem limitação de quantidade, seja por tempo ou número de processos seletivos.
48.	Convocação	Envio de propostas	Possibilitar o envio de propostas com a relação de documentos e informações de admissão ao(s) candidato(s) aprovado(s) em processo seletivo, com registro do aceite ou desistência no sistema.
49.	Gestão	Subprocessos	Possibilitar a gestão de um processo seletivo com subprocessos específicos (processo seletivo abertos em período aproximado de 03 a 06 meses, para vagas com alta rotatividade).
50.	Acessibilidade	Acessibilidade	Possibilitar utilização de recursos/aplicativos para suprir condições especiais para pessoas com deficiência.
51.	Acessibilidade	Portal Trabalhe Conosco	Possibilitar utilização de recursos/aplicativos para suprir condições especiais para pessoas com deficiência no portal Trabalhe Conosco.
52.	Avaliação	Testes psicométricos	Possibilitar aplicação de testes psicométricos com metodologia
53.	Avaliação	Teste de personalidade	Possibilitar aplicação de testes de personalidade com metodologia
54.	Inteligência	Teste de cultura	Possibilitar aplicar teste de cultura organizacional: critérios de avaliação vinculados com o fit cultural da função e empresa: possibilitar fit cultural e match. Algoritmo que realiza cruzamento com o perfil da função, fit cultural da empresa e perfil profissional do candidato.
55.	Avaliação	Teste de raciocínio	Possibilitar aplicação de teste de raciocínio com metodologia científica, de forma a medir potencial mental do indivíduo e resolver problemas.
56.	Avaliação	Teste social	Possibilitar aplicação de teste social para avaliar a habilidade interpessoal do candidato.
57.	Avaliação	Teste comportamental	Possibilitar aplicação de teste para avaliar tendência de comportamento do candidato, de forma a cruzar os dados dos candidatos com o perfil dos funcionários de determinada função e aponta o resultado.
58.	Avaliação	Filtro de currículos	Possibilitar classificar os currículos por meio do sistema que atenderem requisitos de processo seletivo (escolaridade/formação e experiência, considerando profissionais com deficiência ou reabilitados, onde experiência não é exigida).
59.	Avaliação	Filtro de currículos	Possibilitar filtro / recurso para verificar candidatos PCD ou reabilitados participantes no processo seletivo.
60.	Avaliação	Entrevista online	Possibilitar a realização de entrevista às cegas (omissão da imagem e distorção da voz)
61.	Candidatos	Cadastro de currículos após aprovação	Possibilitar anexo de documentos para admissão no decorrer do processo seletivo (documentos para registro de contrato de trabalho).
62.	Candidatos	Notificação	Possibilitar notificar candidatos cadastrados na base por aproximação do perfil da vaga
63.	Gestão	Classificação automática	Sistema deve pré-classificar de forma automática os candidatos mais próximos ao perfil da vaga publicada (conforme requisitos registrados)

64.	Atualizações	Prova Técnica	Permitir o cadastro de questões (conhecimento técnico, perguntas sobre experiências profissionais, etc).
65.	Hospedagem	Prova Técnica	Permitir o cadastro de questões objetivas e/ou discursivas
66.	Hospedagem	Prova Técnica	No caso das questões objetivas o sistema deve permitir o cadastro do gabarito de resposta e apresentar a correção das questões.
67.	Arquitetura	Garantir a atualização	Garantir a atualização de novas versões do produto.
68.	Arquitetura	Contratação SaaS	Aceitar modelo de contratação por serviço (SaaS). O processo de contratação e aquisição da plataforma deve ser realizado por meio de contrato de serviço (mensalidade/anuidade) contemplando o acesso, manutenção e suporte.
69.	Arquitetura	Experiência de implantação SaaS	Atestado para comprovação de experiência implantação SaaS. O CONTRATADO deverá apresentar atestado(s) em língua portuguesa do Brasil fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), datado(s) e assinado(s), que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de implantação da solução de Banco de questão e elaboração de provas na modalidade SaaS.
70.	Arquitetura	Integração com outras aplicações	Possuir ferramentas administrativas que possibilitem a configuração da aplicação para integração com outras aplicações das entidades licitantes através de tecnologias que façam uso de APIs (WebService tecnologia REST ou/e SOAP) tanto gerando como recebendo mensagens destas aplicações, permitindo que qualquer informação esteja disponível para uso por esta tecnologia.
71.	Segurança	Registro dos processos de integração	Manter registros de auditoria e registros de controle das integrações realizadas alertar o responsável no caso de ocorrência de erros no processo de integração entre os sistemas.
72.	Segurança	Integração assíncrona	Permitir o tráfego de mensagens de forma assíncrona quando necessário.
73.	Segurança	Guardar mensagens mortas ou inválidas	Suportar o armazenamento de mensagens mortas ou inválidas onde a mensagem armazenada deve conter todas as informações da mensagem original e, além disso, o destino dessa mensagem, ou seja, a aplicação que deveria recebê-lo.
74.	Segurança	Suportar SAML e SSO	Suportar SAML (Security Assertion Markup Language) e SSO (Single Sign-On) como padrão de protocolo de autenticação.
75.	Segurança	Níveis de acesso para usuários ou grupos	Suportar configuração de níveis de acesso a qualquer funcionalidade (interface gráfica ou WebService) para usuários ou grupos. Permitir que o nível de acesso seja configurado conforme a atribuição de cada usuário. O acesso às configurações do aplicativo, só deverá ser feito pelo responsável técnico da área de TI, os demais usuários deverão ter a visualização apenas das interfaces correspondentes a processos de operação.
76.	Segurança	Registros de Logs	Suportar registros de logs por tempo configurável para todas as funções/rotinas da aplicação, tanto para funções acessadas via interface gráfica ou webservice. Logs de integrações também devem ser armazenados por tempo configurável.
77.	Suporte	Transmitir dados criptografados	Transmitir dados em rede de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora, utilizando algoritmos atuais considerados seguros pelo NIST (National Institute of Standards and Technology).
78.	Suporte	Prevenção de ataques	Contemplar mecanismos de segurança para prevenir os ataques oriundos das técnicas listadas no documento Top 10 OWASP.
79.	Suporte	Garantia de não vazamento de informações	Garantir que informação de propriedade da CONTRATANTE não serão divulgadas de forma pública.

80.	Capacitação	Central de Suporte	Disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM). Tal central deve possuir um canal automatizado durante todo o período definido e um canal de acionamento e suporte telefônico em horário comercial.
81.	Capacitação	Manuais online	Disponibilizar manuais orientativos por contexto. Os manuais da aplicação deverão estar disponíveis online e serem específicos por perfil e ambiente.
82.	Acesso a plataforma	Atendimento	Disponibilizar gerente de conta para centralização dos atendimentos gerenciais. Este deve estar disponível em horário comercial e é responsável por garantir o atendimento aos níveis de serviço acordados.
83.	Acesso a plataforma	Treinamento	Realizar capacitação técnica de administração.
84.	Acesso a plataforma	Treinamento	Realizar capacitação de negócio de utilização da ferramenta.
85.	Usabilidade	Compatibilidade	Ser compatível com navegadores atuais, principalmente, Mozilla Firefox versão 70 (e superior) e Google Chrome versão 78 (e superior).
86.	Autenticação	Autenticação	Realizar autenticação via LDAP (OAuth2) ou AD
87.	Compatibilidade	Compatibilidade	Ser compatível com os sistemas operacionais de mercado, Windows 10 Professional (32bits e 64bits) e Windows 8 Professional (32bits e 64bits).
88.	UX e UI	UX e UI	Possuir interface com o usuário no idioma português do Brasil, inclusive os manuais.

4.9. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DE INFRAESTRUTURA DA SOLUÇÃO

4.9.1. A solução de gestão de recrutamento e seleção deverá ser fornecida na modalidade de serviço (SaaS), ou seja, o Contratado deverá prover toda a infraestrutura tecnológica e hospedagem dos componentes necessários para processamento da parte servidora e gerenciamento da solução;

4.9.2. A solução de gestão de recrutamento e seleção deverá ser em nuvem, onde a parte servidora e de gerenciamento mantém todas as configurações definidas pelo administrador para divulgar vagas, realizar todas as etapas do processo seletivo bem como disponibilizar erratas, editais de contratação e resultados e a parte cliente que fornece os dados de abertura do processo para o servidor e recebe informações dos candidatos de forma segura por meio de serviços de integração com o sistema ERP (Benner RH). As informações relativas a abertura de cada processo serão advindas do ERP Benner, e os dados relativos a conclusão dos processos deverão ser repassados pelo novo sistema ao ERP Benner, bem como dados dos candidatos aprovados dentre outras informações;

4.9.3. Os Contratantes serão responsáveis por disponibilizar os serviços de integração com o sistema ERP (Benner RH) e orientar o Contratado sobre sua utilização.

4.9.4. Da Segurança da Solução

4.9.4.1. O Contratado concorda e está sujeito a toda e qualquer diretriz, política ou norma de segurança da informação de fornecedores vigente dos Contratantes, durante a execução dos serviços contratados;

4.9.4.2. Os Contratantes notificarão o Contratado sobre mudanças em toda e qualquer diretriz, política ou norma de segurança da informação com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da aplicação da mudança de Política de Segurança de fornecedores;

4.9.4.3. Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora, utilizando algoritmos atuais considerados seguros pelo NIST (*National Institute of Standards and Technology*);

4.9.4.4. O Contratado deve garantir que não serão divulgados de forma pública informações de propriedade dos Contratantes;

4.9.4.5. Os Contratantes e o Contratado comprometem-se em cumprir suas respectivas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

4.9.4.6. Senhas e dados confidenciais não poderão ser armazenados em texto plano nos bancos de dados;

4.9.4.7. A aplicação deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam que usuários com perfil sem permissões administrativas possam gerir os processos de recrutamento e seleção;

4.9.4.8. O Contratado se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato, mediante assinatura do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS (ANEXO II), que deve ser assinado junto com o contrato.

4.9.5. Do Gerenciamento da Solução

4.9.5.1. O gerenciamento da solução deverá ser realizado de forma centralizada por meio de uma console desenvolvido em tecnologia 100% com comunicação segura (HTTPS), de forma que todos os recursos de gerenciamento da solução sejam acessíveis integralmente por meio dos seguintes navegadores web:

4.9.5.1.1. Mozilla Firefox versão 71 e superior;

4.9.5.1.2. Google Chrome versão 79 e superior.

4.9.5.1.2.1. Em até 06 (seis) meses após o lançamento de novas versões dos navegadores web pelos fabricantes, deverão ser feitas compatibilizações/homologações para as novas versões;

4.9.5.2. A solução deve possibilitar o uso em comum por mais de uma empresa, considerando-se essa uma pessoa jurídica, podendo ser identificada por empresa, entidade, filial ou unidade;

4.9.5.3. O componente de gerenciamento da solução deverá possibilitar e/ou prover mecanismos para integração com serviços de gestão de identidade, autenticação e autorização dos Contratantes de forma a possibilitar automação do cadastro e inativação de usuários, bem como para autenticação destes usuários utilizando as mesmas credenciais já em uso nas aplicações dos Contratantes (Single Sign-on). Os serviços utilizados pelos Contratantes para autenticação e integração são os seguintes:

4.9.5.3.1. Microsoft Active Directory versão 2012R2;

4.9.5.3.2. SAML (Security Assertion Markup Language).

4.9.6. Da Autenticação dos Usuários Clientes

4.9.6.1. O software cliente deverá realizar autenticação de usuários por meio de Single Sign-on (Login único), ou seja, identificar automaticamente o usuário e senha utilizados na autenticação do usuário no domínio Active Directory sem que o usuário precise se autenticar novamente ou inserir qualquer informação de forma manual.

4.10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.10.1. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e **aprovação da Prova de Conceito (PoC)**, que será realizada somente com a licitante primeira classificada, e com documentação de habilitação regular, apresentada conforme exigido em edital, consistindo na demonstração pela Proponente e comprovação pelos Contratantes de que a Solução ofertada atende aos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos;

4.10.2. A “Prova de Conceito” será agendada (local, data e horário) pelo Pregoeiro, somente após o recebimento e análise dos documentos de habilitação exigidos em edital, e da Proposta Comercial atualizada, da licitante primeira classificada;

4.10.3. A “reprovação” na Prova de Conceito desclassificará/inabilitará o fornecedor licitante;

4.10.4. Para efeitos da PoC, os Contratantes deverão considerar:

4.10.4.1. Disponibilização de representante(s) técnico(s) qualificado(s) por parte da Proponente para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração;

4.10.4.2. As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos da Proponente, que deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (*software, hardware, link de internet*, entre outros) assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo aos Contratantes apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito. Em virtude da atual circunstância (pandemia), caso necessário, a prova de conceito poderá ser realizada em ambiente virtual;

4.10.4.3. As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros *softwares* de apresentação, em *softwares* gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao do objeto deste Termo de Referência;

4.10.4.4. A PoC ocorrerá na sede administrativa dos Contratantes, durante o horário de expediente dos Contratantes. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, em data e horário que será agendado pelo Pregoeiro, e com duração máxima de até 03 (três) dias úteis para realizar a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação pela Comissão Avaliadora designada pelos Contratantes, com suporte de sua equipe de TI;

4.10.4.5. A Proponente que não comparecer para a execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada/inabilitada;

4.10.4.6. A Solução ofertada deverá atender integralmente aos ITENS OBRIGATÓRIOS DA AMOSTRA, sendo exigido obrigatoriamente a apresentação dos requisitos 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 52, 53, 55, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 70, 72, 74 e 86, dispostos na Tabela de Requisitos - item 4.8.1;

4.10.4.7. Referente aos DEMAIS ITENS da Tabela de Requisitos – item 3.9.1., que não forem objeto de amostra técnica, a Empresa Licitante deverá declarar que estes serão integralmente contemplados pela solução, mediante modelo de Declaração ANEXO I. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com sua proposta comercial;

4.10.4.8. Relacionados na tabela do item 3.9.1., caso estes requisitos não sejam atingidos, a proposta será recusada e a Proponente desclassificada/inabilitada, sendo convocada a segunda classificada no processo para a demonstração. E assim sucessivamente, até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora;

4.10.4.9. Os mesmos itens selecionados para a PoC serão utilizados para todos os Proponentes;

4.10.4.10. Em consonância com o princípio da celeridade, só é concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por proponente;

4.10.4.11. O prazo máximo para demonstração de sua Solução é de 3 (três) dias úteis, durante o qual a Proponente poderá proceder com correções e/ou alterações objetivando a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos;

4.10.4.12. Os requisitos funcionais e tecnológicos que não ficarem comprovados deverão ser implementados pelo Contratado sem ônus para o Contratantes, até a entrada da Solução em fase de produção;

4.10.4.13. A Proponente deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo de seleção. Inclusive para a realização da PoC, sem nenhum direito a indenização, mesmo que venha a ser desclassificada/inabilitada no certame.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM) para a prestação de serviços de suporte e manutenção sejam eles de qualquer natureza dentro da Janela de Horário de Produção (JHP). A CSM será o ponto único de contato de relacionamento entre os Contratantes e o Contratado;

5.2. Disponibilizar para acionamentos da CSM um canal de comunicação telefônico e meio eletrônico para o registro de chamados de qualquer natureza;

5.3. Disponibilizar ferramenta automatizada, com interface via web, para registro de todas as requisições de serviços. Esta ferramenta deverá permitir a gestão dos requisitos de nível de serviço estabelecidos neste documento e o autoatendimento para os profissionais dos Contratantes para acionamento do Contratado e acompanhamento dos chamados;

5.3.1. Na ausência de uma ferramenta com essas características os Contratantes disponibilizarão acesso a sua ferramenta de CSM, para devidos acionamentos pelos Contratantes e atendimentos e registros por parte do Contratado;

5.4. Disponibilizar e manter atualizado a documentação técnica e funcional da solução e fornecer orientações de melhores práticas para implantação, gestão e uso da solução durante a vigência do contrato;

5.4.1. As atualizações deverão ser feitas mesmo para módulos desenvolvidos por solicitação dos Contratantes;

5.5. Definir um canal único de contato (integrante da equipe do Contratado, com a função de gerente de contas), para que todos os acionamentos ao Contratado sejam centralizados, caso os meios padrões não atenderem os acordos de nível de serviços descritos neste termo de referência. Quando o canal único for acionado pelos Contratantes, este deverá retornar com as respostas das solicitações para os Contratantes, não sendo aceito o repasse para outras áreas ou pessoas dentro do Contratado;

5.5.1. O gerente de contas disponibilizado pelo Contratado deve estar disponível aos Contratantes, conforme Janela de Horário Comercial (JHC).

5.6. Substituir profissionais vinculados a prestação de serviço, que por ventura os Contratantes classificarem que o perfil técnico e/ou comportamental seja inadequado para o desempenho das atividades inerentes aos serviços contratados;

5.7. Assegurar a garantia da qualidade de mudanças no ambiente, permitindo que as atualizações sejam efetuadas sem impactos para as atividades de negócio, respeitando a Janela de Horário de Manutenção (JHM);

5.8. Garantir que o acesso a dados dos Contratantes seja realizado somente na modalidade de consulta para fins das prestações dos serviços estabelecidos neste documento, assegurando a confidencialidade dos dados e informações, ou seja, impedindo que informações dos Contratantes sejam compartilhadas, sobre qualquer aspecto, para outras organizações, salvo expressamente autorizado pelo gestor dos Contratantes. O sistema organizacional, estrutura, processos do Contratado deverá contemplar mecanismos que assegurem o atendimento deste requisito em todo o relacionamento do Contratado com os Contratantes;

5.9. Seguir e acatar as políticas de Segurança da Informação dos Contratantes, incluindo mudanças nas políticas durante a vigência do contrato;

5.10. Garantir o correto funcionamento da solução para realizar a gestão de recrutamento e seleção, assumindo responsabilidades pelos danos que a mesma possa causar as atividades de negócio dos Contratantes. O Contratado fica isento de ônus desde que estes sejam motivados por erros operacionais ou por mau uso da solução por parte dos Contratantes;

5.11. Garantir que as novas versões da solução para realizar a gestão de recrutamento e seleção, decorrentes dos serviços de manutenção, deverão atender às mesmas funcionalidades previstas neste Termo de Referência para a versão original;

5.12. Enviar a cada atualização da solução para realizar a gestão de recrutamento e seleção, seja ela corretiva ou de melhoria, relatório das alterações tecnológicas e das regras de negócio da aplicação para avaliação da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC);

5.13. Apresentar um relatório conclusivo dos serviços executados juntamente com a nota fiscal para faturamento dos serviços;

5.14. Enviar mensagens para a GETIC antes da realização de atualizações e manutenções na solução;

5.15. Possuir escritório oficial no Brasil;

5.16. Todos os custos relacionados com o deslocamento, hospedagem e demais despesas de profissionais do Contratado, para a prestação de serviços especificados neste Termo de Referência, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

6.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser entregues na sede da FIESC, no município de Florianópolis no endereço Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, devido à necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS da localidade;

7.1.1. No momento do envio das faturas para pagamento a empresa contratada deverá comprovar a regularidade na contratação e obrigações legais, conforme exigências do contrato;

7.1.2. O endereço e dados dos Contratantes para faturamento estão relacionados na TABELA 1 apresentada a seguir:

ENTIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	CEP
FIESC	83.873.877/0001-14	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC	88034-000
IEL	83.843.912/0001-52	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC	88034-000
SESI	03.777.341/0001-66	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC	88034-000
SENAI	03.774.688/0001-55	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC	88034-000

7.2.3. Todos os pagamentos serão realizados mediante o encaminhamento das notas fiscais referentes aos serviços prestados.

7.2.4. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SAAS

7.2.4.1. Os Contratantes irão pagar pelo uso da solução para realizar a gestão de recrutamento e seleção, conforme o número de processos seletivos abertos, descritos no item 4.6.1.2, dentro da faixa de preços a que este quantitativo de número de processos se enquadra;

7.2.4.2. Os faturamentos dos serviços mensais deverão ser feitos com os seguintes documentos anexos a fatura:

7.2.4.2.1. Resumo executivo dos serviços prestados com dados dos processos seletivos abertos no período com, no mínimo, os seguintes dados:

7.2.4.2.1.1. Números dos protocolos dos processos seletivos abertos

7.2.4.2.1.2. Números dos protocolos de acionamento via CSM;

7.2.4.2.1.3. Data, hora e minuto de abertura;

7.2.4.2.1.4. Data, hora e minuto de solução;

7.2.4.2.1.5. Natureza do chamado;

7.2.4.2.1.6. Descrição do chamado;

7.2.4.2.1.7. Solução aplicada;

7.2.4.2.1.8. Valor da multa, se aplicável atraso do atendimento.

7.2.4.2.2. Aceite dos serviços pelos Contratantes com assinatura de aprovação das coordenações, ou gerências, da GEPES e da GETIC no documento Termo de Aceite (TA);

7.2.4.2.3. Descontos aplicáveis relativos à soma de eventos de não atendimento dos níveis de serviço (VRP);

7.2.4.2.4. O valor total derivado da soma de todas as multas do mês da fatura deverá ser deduzido do valor total da fatura do mês subsequente.

7.2.4.3. A data de início de contabilização das mensalidades será estabelecida pela emissão e aprovação do Termo de Implantação Concluída (TIC) pela GEPES e pela GETIC, declarando que todo o escopo da ferramenta foi implantado, testado e validado;

7.2.4.4. O Contratado deverá enviar as Notas Fiscais emitidas para os Contratantes até o dia 5 (cinco) de cada mês, tendo em vista o tempo necessário para processamento dos pagamentos pelos Contratantes;

7.2.4.5. Será efetuado pagamento pró-rata da quantidade de dias entre a data de emissão do TIC e o fim do mês na qual o TIC foi emitido;

7.2.5. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO FIXO

7.2.5.1. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados em parcela única, respeitando o prazo do item 3.6.2.1.1.1 e as etapas previstas na Tabela do item 7.5.1.2.: Implantação, Capacitação e Operação Assistida. Estes marcos serão aferidos por meio da emissão e aprovação do documento TIC pela GEPES e pela GETIC;

7.2.5.2. Macro cronograma de pagamento:

Etapas	Entregas	Pagamento
Implantação	Apresentação da solução e do cronograma e disponibilizar o acesso para os usuários na solução.	Parcela única após finalizadas as 3 etapas.
Capacitação	Realizar o treinamento de forma remota de usuários multiplicadores, que serão indicados pelos CONTRATANTES e disponibilizar a documentação (manual).	
Operação Assistida	Acompanhar o início da operação de uso da solução, tirar dúvidas, ajustar possíveis inconsistências na solução.	
VALOR TOTAL:		Conforme proposta homologada

7.2.6. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO SOB DEMANDA

7.2.6.1. Os Contratantes durante a vigência do contrato poderão utilizar de serviços complementares aos necessários para a operação da ferramenta, solicitando-os conforme a sua necessidade;

7.2.6.2. Os serviços só poderão ser executados mediante encaminhamento de proposta comercial por parte do Contratado, dentro do valor homologado, com o aceite formal dos Contratantes;

7.2.6.3. Os pagamentos dos serviços de faturamento sob demanda deverão seguir os mesmos critérios dos serviços SaaS;

7.2.6.4. Os faturamentos dos serviços sob demanda deverão ocorrer somente após validação da entrega dos serviços pelos Contratantes (funcionário do corpo gestor). Deverão estar anexas às faturas de serviços os seguintes documentos:

7.2.6.4.1. Proposta comercial com o aceite dos Contratantes;

7.2.6.4.2. Relatório executivo, com no máximo 02 páginas, descrevendo os serviços executados e resultados alcançados;

7.2.6.4.3. Aceite dos serviços dos Contratantes (funcionário do corpo gestor) seção 7 deste termo de referência;

7.2.6.4.4. Não serão aceitos faturamentos de serviços de faturamento sob demanda sem o aceite dos Contratantes nas respectivas notas fiscais;

7.2.6.4.5. Fazem parte do escopo de serviços de faturamento sob demanda os descritos no item 4.6.3.

7.2.7. CRITÉRIO DE RATEIO PARA PAGAMENTO

7.2.7.1. O faturamento e pagamento seguirá critério de rateio por Entidade, conforme tabela abaixo:

Entidade	Rateio (%)
FIESC	5,40%
IEL	2,00%
SESI	60,00%
SENAI	37,00%

8 - DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

8.1. Na sede da FIESC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP. 88.034-001.

9 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de: Gerente de Gestão de Pessoas - Henrique Dantas Santana.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1908/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição		Preço de referência Mensal da Faixa (R\$)	Periodicidade	Quantidade	Preço de referência Total anual (R\$)	
1	Número mensal de Processos Seletivos abertos	Faixa 01: De 1 até 50 processos		Mês	12		Pagamento Mensal por FAIXA (Preço de referência Total anual = Preço unitário da FAIXA 03 x 12)
		Faixa 02: De 51 até 100 processos					
		Faixa 03: Acima de 100 processos					
Item	Descrição		Preço de referência Unitário (R\$)	Periodicidade	Quantidade	Preço de referência Total anual (R\$)	
2	Implantação (Implantação, Capacitação e Operação assistida)			Único	1		Pagamento Único
Item	Descrição		Preço de referência/Hora (R\$)	Periodicidade	Quantidade Estimada Global (hs)	Preço de referência Global (R\$)	
3	Desenvolvimento			Hora (sob demanda)	2.500		
4	Consultoria				200		
5	Treinamento				50		
PREÇO DE REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$)							

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			



Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1908/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1908/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

Declaramos que os requisitos que não forem objeto de apresentação, mediante amostra técnica, estão **integralmente atendidos** pela solução apresentada, e possibilitam a gestão de recrutamento e seleção de acordo com as especificações descritas neste Edital.

Data:

Nome da empresa e nome do **representante legal**

Assinatura do **representante legal** da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1908/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SENAI E INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL E Digite a empresa – VINCULADO AO CONTRATO N. Número do Contrato CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A digitar a entidade da FIESC, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº **Digite o número do CNPJ** , neste ato, representada por **Digite o nome do colaborador responsável** , e **Digite a empresa terceira** , pessoa jurídica com sede na cidade de Digite Cidade da empresa terceira no Estado de **Digite estado da empresa terceira** , inscrita no CNPJ sob o nº **Digite CNPJ da empresa terceira** , neste ato, representada por Telmo Ferreira Pereira, em conjunto denominadas **PARTES** .

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES** , cujo objeto é **Digite as informações do serviço** , resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO** , de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA** , a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela **PARTE REVELADORA** .

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA** , enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA** .

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA** , pela **PARTE REVELADORA** , contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pendrives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e

informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

2.3 As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;
- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou

coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**.

4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 A **PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A **PARTE RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou

concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES**.

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade , **Dia** de **Mês** de 20**XX**.

FIESC

IEL



Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

SESI

SENAI

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [_._._/ -]

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [_._._/ -]

TESTEMUNHA

EMPRESA TERCEIRA

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1908/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC****MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Fornecimento de solução de software, para gestão de recrutamento e seleção de profissionais para as entidades FIESC, IEL, SENAI e SESI, na modalidade de software como serviço (SaaS), incluindo licenciamento, serviços de
--------	---

	implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o IEL/SC, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Eduardo Azevedo Fiates, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Termo de Confidencialidade e Sigilo para Terceiros
- d) Proposta Comercial;
- e) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas - GEPES, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo 1º - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no Item 4.3.12 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

Parágrafo 2º - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, mediante aceite, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - Para a cobrança dos serviços prestados pela Contratada a nota fiscal mensal deverá ser emitida de acordo com as seguintes informações:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC
CNPJ: 83.873.877/0001-14

O recurso para o custeio deste serviço deverá ser lançado pela FIESC no CR compartilhado 10507.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e

litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Anexo 1 – Tabela de Preços

Item	Descrição	Preço de Mensal da Faixa (R\$)	Periodicidade	Quantidade	Valor Total Anual (R\$)
1	Número mensal de Processos Seletivos abertos	Faixa 01: De 1 até 50 processos	Mês	12	
		Faixa 02: De 51 até 100 processos			
		Faixa 03: Acima de 100 processos			
Item	Descrição	Preço de referência Unitário (R\$)	Periodicidade	Quantidade	Valor Total Anual (R\$)
2	Implantação (Implantação, Capacitação e Operação assistida)		Pagamento Único	1	
Item	Descrição	Preço de referência/Hora (R\$)	Periodicidade	Quantidade Estimada Global (h)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
3	Desenvolvimento		Hora (sob demanda)	2.500	
4	Consultoria			200	
5	Treinamento			50	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)					

Obs1 . As quantidades acima mencionadas no item 1 serão mensais de acordo e de acordo com a faixa de consumo.

Obs2 . As quantidades acima mencionadas nos itens de 3 a 4 constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SENAI E INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL E Digite a empresa – VINCULADO AO CONTRATO N. Número do Contrato CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A digitar a entidade da FIESC, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº Digite o número do CNPJ , neste ato, representada por Digite o nome do colaborador responsável, e Digite a empresa terceira, pessoa jurídica com sede na cidade de Digite Cidade da empresa terceira no Estado de Digite estado da empresa terceira, inscrita no CNPJ sob o nº Digite CNPJ da empresa terceira, neste ato, representada por Telmo Ferreira Pereira, em conjunto denominadas **PARTES**.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é Digite as informações do serviço, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela **PARTE REVELADORA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA**, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA**.

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA**, pela **PARTE REVELADORA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pendrives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações

técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

2.3 As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;

- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;

- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;

- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por

escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**.

4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 A **PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A **PARTE RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como

as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES**.

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.